



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Jardim
1ª Vara

Processo nº 0110512-26.2008.8.12.0013

Exequente: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Executado: Bodoquena Derivados de Petróleo Ltda

Vistos, etc.

Trata-se de execução fiscal ajuizada por Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO em desfavor de Bodoquena Derivados de Petróleo Ltda, todos devidamente qualificados.

À f. 353, a parte exequente postulou a extinção do feito, ante a quitação da dívida.

Vieram os autos conclusos. Decido.

Frente à noticiada quitação da dívida executada (f. 353), declaro extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Comunique-se a leiloeira (f. 338), sobre a extinção da ação.

Determino o levantamento da penhora efetuada à f. 26-27.

Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer.

Oportunamente, adotadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Jardim/MS, data da assinatura digital.

Penélope Mota Calarge Regasso
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)